

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL



PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA DE ENGENHARIA D.U. Nº 091/2017 – ASJUR/PRES.

~~PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA DE ENGENHARIA D.U. Nº 091/2017 – ASJUR/PRES, CELEBRADO EM 06/09/2017, ENTRE A COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL – NOVACAP E A EMPRESA PARKA CONSTRUÇÕES LTDA - ME.~~

PROCESSO Nº: 112.004.638/2016

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL -

NOVACAP, Empresa Pública do Distrito Federal, criada pela Lei nº 2.874/56, e reestruturada pela Lei nº 5.861/72, inscrita no CNPJ nº 00.037.457.0001-70, com sede no Setor de Áreas Públicas, Lote “B”, Brasília/DF, CEP 71.215-000, representada pelo seu Diretor-Presidente **JÚLIO CESAR MENEGOTTO** brasileiro, solteiro, engenheiro agrônomo e por seu Diretor de Urbanização **DACLIMAR AZEVEDO DE CASTRO** brasileiro, casado, engenheiro civil, ambos residentes e domiciliados em Brasília-DF, e a firma **PARKA CONSTRUÇÕES LTDA - ME**, estabelecida na QNA 34, Lote 24, Taguatinga Norte/DF, inscrita no CNPJ sob o nº: 25.136.923/0001-04 e CF/DF: 07.774.82/001-23, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor **LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da C.I nº 577-301 SSP/DF, e do CPF sob nº 323.311.696-91, residente e domiciliado QNA 34, Lote 24, Taguatinga Norte/DF, tendo em vista o Parecer nº 648/2017 – ASJUR/PRES, às fls. 542/546, o voto do Senhor Diretor de Edificações datado de 26/12/2017, às fls. 547/548 e a Decisão da Diretoria Colegiada da NOVACAP, exarada em sua 4.338ª sessão, realizada em 28/12/2017, às fls. 549, com fundamento na Lei nº 8.666/93, e o que mais consta do processo nº **112.004.638/2016**, de conformidade com as condições seguintes:

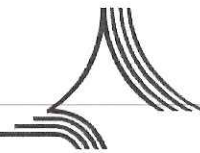
“Brasília – Patrimônio Cultural da Humanidade”

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

SETOR DE ÁREAS PÚBLICAS LOTE B - CEP 71.215-000 – BRASÍLIA DF - PABX 3403-2300

site: www.novacap.df.gov.br - e-mail: novacap@novacap.df.gov.br - CNPJ/MF 00.037.457/0001-70





NOVACAP

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL**



CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação do **prazo de vigência do Contrato nº 091/2017 – ASJUR/PRES**, bem como a convalidação de atos praticados e a reabertura do prazo de execução, o qual tem por finalidade a contratação de empresa de engenharia para execução de paisagismo da Praça da QNG 45/43, em Taguatinga – RA III/DF, sem ônus para a Novacap.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Prorroga-se o **prazo de vigência por mais 60 (sessenta) dias** corridos, passando o seu vencimento de **02/02/2018** para **03/04/2018**.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Convalidam-se os atos praticados no período de **1º/12/2017** a **27/12/2017**.

PARÁGRAFO TERCEIRO

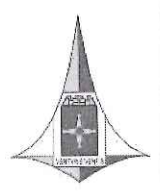
Reabre-se o prazo de execução por mais **60 (sessenta) dias** corridos, a contar de **28/12/2017** com término **até 25/02/2018**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições do **Contrato nº 091/2017 – ASJUR/PRES**, do qual este Termo Aditivo torna-se parte integrante e inseparável.



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL**

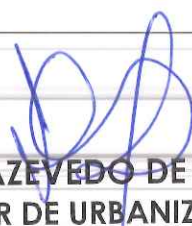


E, por estarem justos e contratados, após a devida leitura, assinam o presente Aditivo, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo designadas.

Brasília-DF, 28 de dezembro de 2017.

PELA NOVACAP:



JÚLIO CÉSAR MENEGOTTO
DIRETOR PRESIDENTE


DACLIMAR AZEVEDO DE CASTRO
DIRETOR DE URBANIZAÇÃO

PELA CONTRATADA:


LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA

TESTEMUNHAS:


SUZI ROSE A. OLIVEIRA
CPF 658.749.971-91 *2015 220 235-20.*


JOANA FERREIRA GOMES
CPF 296.340.831-53

